



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo: 327/2025

Projeto de Lei nº 054/2025

Assunto: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Biritiba Mirim e dá outras providências.

Data: 23/06/2025

AUTORIA DA MESA DIRETIVA



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 54/2.025

(Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências)

Moção 14806m

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Biritiba Mirim, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos e demais vantagens salariais dos servidores do Poder Legislativo em 5,19% 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), calculado com base nos índices de correção IPC-FIPE/SP;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.”

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 23 de junho de 2.025.


GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara


ADAUTO CARDOSO DOS SANTOS

1º Secretário


MARCOS PAULO DE ALMEIDA

2º Secretário



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO IV,
DO ART. 257 DO REGIMENTO INTERNO.

Sr. VEREADOR PRESIDENTE, D. COMISSÕES E DEMAIS NOBRES
VEREADORES DESTE COLENTO PLENÁRIO:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 054/2.025

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências.

Propõe esta Mesa Diretiva o Projeto de Lei 054/2025 em referência, objetivando estender o reajuste referente à inflação no período de maio de 2.024 a junho de 2.025 a todos os servidores públicos lotados nesta Casa de Leis, no percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), calculados pelos índices inflacionários medidos pelo IPC-FIPE/SP;

Objetiva a presente proposta dar cumprimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 7º, no Inciso X, do Art. 37, § 3º do Artigo 37, todos da Constituição Federal, conjunto com, do Art. 162 da Lei Orgânica do Município, do Art. 73 da Lei Complementar nº 07, de 10 dezembro de 2.004, com previsão orçamentária prevista na Lei 1.866, de 05 de julho de 2019

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei.


GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara


ADAUTO CARDOSO DOS SANTOS

1º Secretário


MARCOS PAULO DE ALMEIDA

2º Secretário

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 054/2025 – Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos servidores públicos municipal, e dá outras providências.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Objetiva a Mesa Diretiva, através do presente procedimento de Projeto de Lei Complementar, a concessão do reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Biritiba Mirim, concedendo o índice de atualização monetária da revisão geral anual dos servidores, no percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento);

A Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei 2.074/2024, prevê o reajuste dos vencimentos dos servidores pelo índice de inflação dos últimos 12 (doze) meses do IPC da FIPE/SP, assim considerado o período de junho de 2.124 à maio de 2.025, obtendo o índice de 5.19% aqui proposto, o qual encontra-se correto quanto ao percentual indicado, conforme demonstra o quadro abaixo, extraído do site oficial da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC/FIPE/SP;

Assim, estas Comissões reunidas não vislumbram óbices à concessão do percentual legal de reajuste salarial dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, sem distinção de índices;

Pelo exposto, sem óbices de ordem legal ou constitucional, concluem estas Comissões Permanentes, pelo normal processamento do Projeto de Lei Complementar nº 054/2025, na forma regimental. É o parecer.

Câmara Municipal, 23 de julho de 2.025.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REUNIÃO Comissões Permanentes-23/06/2025 14H00 PL 054/2025

I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damasceno Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Adauto Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos

III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Membro: Juniel da Costa Camilo